



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

## LEI MUNICIPAL Nº 008/2012

24.02.2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos financeiros com a Associação da Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação da Casa Familiar Rural, inscrita no CNPJ nº 00.612.330/0001-38, situada na Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal, repassará no período de março à dezembro de 2012 à Associação da Casa Familiar Rural, recursos financeiros no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com a necessidade, que será utilizado para manutenção e investimento.

§ 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária específica:

03.00 - Departamento de Administração			
001- Divisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos			
04.122.00712003 - Atividades da Unidade			
33504300 - Subvenções	Sociais	FONTE:	
01000.....			R\$ 8.000,00

§ 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais ou totais da seguinte dotação orçamentária:

03.00 - Departamento de Administração	
001- Divisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos	

Handwritten notes and stamps at the bottom left corner.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.205.699/0001-98

**FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203**

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

**Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ**

*"Terra do Vinho e do Queijo"*

04.122.00712003 - Atividades da Unidade  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica c/24 FONTE:  
01000.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Os recursos para as despesas previstas na presente Lei, serão levados à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 DPTO DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01 Divisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos  
04.122.0071.2003 Atividades da Unidade  
33504300 Subvenções Sociais FONTE:  
1000.....R\$ 8.000,00

Art. 4º Fica a entidade beneficiada com o auxílio previsto nesta Lei, obrigada a apresentar prestação de contas trimestral da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Finanças, seguindo as instruções estabelecidas na Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A Divisão de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal fornecerá Certidão de Regularidade à Entidade, após análise e aprovação da Prestação de Contas apresentada.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

  
**ALBERTO ANISI**  
Prefeito Municipal

  
**VOLMIR KENNEDY ANATER**  
Secretário de Administração